



PREF. MUNICIPAL-FW	
Fls.	Rubrica
02	C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2017 PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **RIBOLI & RIBOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.794.982/0001-96 com sede na Rua Miguel Couto, nº 926, em Frederico Westphalen/RS, neste ato representado pelo seu representante Sr. **JÚLIO CESAR RIBOLI**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 384.944.850-91 portador da cédula de identidade civil sob o nº 8025423198, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2017, Processo Licitatório nº 22/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de materiais de higiene e limpeza para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 3.1. A entrega dos produtos/materiais deverá ser realizada de forma parcelada, conforme quantitativos solicitados pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Após a solicitação a contratada terá o prazo de **até 02 (dois) dias** para realizar a entrega dos produtos.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, na Rua Tranquilo Damo, nº 72, Bairro Centro, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Tel: 3744-1290.
- 3.3. O recebimento dos produtos/materiais será efetuado pela Sra. Aguidamar Albarello ou por servidor devidamente designado para esta função.
- 3.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- 3.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e definitivamente em até 05 (cinco) dias por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.
- 3.7. Na hipótese de o produto entregue não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 7.073,10 (sete mil e setenta e três reais e dez centavos)**.
- 4.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais/produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.



Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

9



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
03	C

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais/produtos ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2058 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pela Sra. Aguidamar Albarello e Sr. Paulo Domingos Savaris ou por servidor devidamente designado (a) para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- Os produtos serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), Normas Sanitárias e Lei 8.666/93.
- Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais/produtos.
- Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.





PREF. MUNICIPAL-FW	
Is.	Rubrica
04	C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais/produtos.
- b) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- c) Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, qualidade e validade.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/produtos recebidos provisoriamente com as especificações pactuadas para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais/produtos entregues.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais/produtos adquiridos e o seu aceite.
- h) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na prestação dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.


E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.


Frederico Westphalen (RS), 10 de março de 2017.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Município Contratante


JÚLIO CESAR RIBOLI
Representante Legal – Riboli & Riboli Ltda
Contratada

Testemunhas:

Carina da Silveira: 
CPF: 016.708.600-60

Débora Cristina Miôr: 
CPF: 040.384.550-50



RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº da Licitação: 14 Data da Licitação: 10/3/2017

Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: **RIBOLI & RIBOLIT.TDA - EPP**

CNPJ/CPF: 91.794.982/0001-96 Código: 11-46

Telefone: (55) 3744-3827 Email:

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
2		90,000	KG	Sabão em pó: 1kg. Composição: tensoativo aniônico, tamponante, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga e água. Contém álcool benzêno sulfanato de sódio.	BRILHA SUL.	6,61000	594,90	Lance
3		10,000	FR	Amaciante de roupas: 2 litros. Composição: tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: cloroeto de diaquil dimetil amônio.	BRILHA SUL	5,46000	54,60	Lance
4		120,000	L.T	Água sanitária: 1 litro. Uso doméstico. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloroeto de sódio e água q.s.p. Teor do cloro ativo: 2% a 2,5% p/p. Produto a base de cloro. Teste do produto: na limpeza e na desinfetação eliminando germes e bactérias - verificações das especificações, embalagem e aroma.	BRILHA SUL.	2,56000	307,20	Lance
5		60,000	UN	Desinfetante líquido para banheiro: 2 litros Composição: tensoativo, antionícos, tensoativo não iônico, preservante, sequestrante, corante, fragrância e veículo. Desinfeta, limpa, perfuma e elimina germes e bactérias.	BRILHA SUL	5,47000	328,20	Lance
6		150,000	UN	Detergente de louça: Unidade. Composição: tensoativo, iníonicos, glicerina, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessante, controlador de ph, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfato de sódio. Contem tensoativo biodegradável. Informação adicional: formulado com uma composição equilibrada de detergente que aumenta a sua eficiência na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Apresentação: esloviva embalagem pet transparente, frasco de 500ml, com tampa de pressão com bico dosador. Formato econômico do frasco proporcionando maior segurança de manuseio e conforto. Rotulo com alto brilho, resistente ao contato da água. Fragrâncias: maçã, neutro, clear, coco, limão. Teste do produto: verificação das especificações, do rendimento, da completa remoção de gordura	BRILHA SUL	1,87000	280,50	Lance
11		70,000	UN	Detergente para limpeza pesada 500ml.	AJAX	6,57000	459,90	Lance
12		30,000	UN	Sabão em barra colonial tipo álcool: Composição: sabão a base de graxos, glicerina, conservante, sal, inorgânico e água. Descrição: sabão em barra neutro com poder glicerinado. Contém tensoativo biodegradável. Barra com 200g.	ZAVASKI	2,32000	69,60	Lance
17		120,000	UN	Shampoo 350ml	SUAVE	5,39000	646,80	Lance
19		180,000	UN	Escova dental	CONDOR	3,33000	599,40	Lance
20		50,000	L.T	Álcool etílico: 96 IN/PM 1.000 ml, embalagem 1 litro	SOCORRO	9,49000	474,50	Proposta
21		150,000	UN	Esponja para louça dupla face	BRILLUS	1,12000	168,00	Lance
22		20,000	UN	Pano de chão branco de tamanho de 50x70cm com peso mínimo de 172g.	FLABON	6,03000	120,60	Lance
23		20,000	UN	Pano de chão escuro de tamanho de 50x70cm com peso mínimo de 172g.	FLABON	5,59000	111,80	Lance

Usuário: Carina da Silveira - IP: 192.168.0.58

(Assinatura)

Licitações - Vers. 4.0.1.8182

MUNICIPAL-FW
06 C

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2017 **Modalidade:** Preção Presencial **Nº da Licitação:** 14 **Data da Licitação:** 10/3/2017

Julgamento: Menor Preço por Item **Objeto:** aquisição de materiais de higiene e limpeza para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS **Situação:** Julgada

Fornecedor Vencedor: RIBOLI & RIBOLI LTDA - EPP **CNPJ/CPF:** 91.794.982/0001-96 **Código:** 1146

Telefone: (55) 3744-3827 **Email:**

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
27		70,000	PAC	Esfregão de aço (tipo bombri): Esponja de aço de 60g. pacote com 8 unidades.	Q LUSTRO	2,43000	170,10	Lance
29		20,000	UN	Toalhas de banho: 70cm x 1,30m - 100% algodão	FLAORN	25,35000	507,00	Lance
30		20,000	UN	Toalhas de rosto: 50cmx90cm. 100% algodão	FLABON	20,22000	404,40	Lance
31		20,000	UN	Toalhas de louça alvejada.	SEMANINHA	3,53000	70,60	Lance
32		25,000	UN	Pano de limpeza para pia.	ELEBEN	3,88000	97,00	Lance
33		1,000	UN	Faca de cortar carne.	NACIONAL	24,70000	24,70	Lance
34		2,000	JG	Potes de plástico com tampa- 2 jogos tamanho P.M.G	PLAST	24,70000	49,40	Lance
35		60,000	PAC	Papel toalha para banheiro de 8 envelopes	MAXPEL	14,80000	888,00	Lance
36		25,000	PAC	Papel higiênico branco de 8 rolos de 300mt	MAXPEL	24,50000	612,50	Lance
37		20,000	UN	Esfregão de aço: Peça de alumínio de 20g. ideal para limpeza mais pesada. Remove as sujeiras e gorduras impregnadas de forma mais rápida e sem esforço. Teste de produtos: verificação e resistência do material.	BRILIO	1,67000	33,40	Lance

Total de itens vencidos: 23

Total das Propostas Vencedoras: 7.073,10

Total de Propostas Vencedoras: **11.816,23**

